



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 482, de 03 de abril de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda, visando a realização de inseminações artificiais de bovinos de leite e de suínos.

Parágrafo Único – Uma cópia do termo de convênio fará parte integrante desta Lei.

Art.2º. O convênio terá vigência de um ano podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 5 (cinco) anos.


Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de abril de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM. EM 03/04/2004

Maria
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 768202100-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
CAMPUS DE SÃO CARLOS - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



**CONVÊNIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE
CORONEL BARROS E A COOPERATIVA RE-
GIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA, PARA
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE
LEITE E SUÍNOS.**

Pelo presente e nos termos da Lei Municipal nº 361, de 14 de maio de 1999, o município de CORONEL BARROS- RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado simplesmente por MUNICÍPIO e, de outro lado a COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA, estabelecida com sede e foro à Rua das chácaras, 1513, em Ijuí-RS, inscrita no CGCMF sob nº 90.726.506./0001-75, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente COTRIJUÍ, firmam o presente convênio para inseminação de Bovinos de leite e Suínos conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

Tornar acessível aos pequenos e médios produtores do município um aprimoramento genético de seus rebanhos de bovinos de leite e de suínos, incentivando desta forma, a produção de leite e qualificação de suínos para abate, como forma de incrementar o aumento da produção primária do município e conseqüentemente, o mesmo ter um retorno maior de impostos.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Da COTRIJUÍ

Executar através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a inseminação artificial, fornecer equipamentos necessários, material de uso permanente, sêmen de boa qualidade e com alto padrão de genética, curso de treinamentos a técnicos e produtores, bem como prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite ou suínos.

b) Do Município

Dotar verbas necessárias para o pagamento do sêmen utilizado. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente aos dos serviços prestados.



3. OUTRAS AVENÇAS

a) A COTRIJUI, fornecerá ao MUNICÍPIO, até o dia 05 de cada mês, os comprovantes de vendas de sêmen, bem como identificando cada produtor e qual o tipo de serviço prestado, com a assinatura do beneficiário.

b) O MUNICÍPIO, pagará até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, à COTRIJUI ou às empresas conveniadas pelo sêmen utilizado, o seguinte valor:

b.1) 100% (cem por cento) do valor do sêmen bovino/suíno, quando este for nacional.

B.2) R\$ 12,00 (doze reais), quando o sêmen for importado.

Parágrafo Único - A COTRIJUI fornecerá até o dia 05 (cinco) de cada mês, a tabela de preços de sêmen, que vigorará até o dia 30 do mês subsequente.

c) Para que o PRODUTOR possa usufruir destes serviços, deverá estar previamente cadastrado na secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento do Município de CORONEL BARROS.

d) O PRODUTOR pagará a COTRIJUI ou às empresas conveniadas pela mão-de-obra, material, deslocamento correspondente.

e) O prazo do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, porém livres as partes para rescindi-los quando julgarem necessário ou conveniente, devendo porém, comunicarem-se por escrito a outra, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

f) Qualquer alteração aos objetivos ora conveniados, serão objeto de estudo pelas partes e inseridos neste, através de aditivo.

g) Os recursos do MUNICÍPIO para cobertura das despesas previstas no presente convênio, serão fornecidas pela dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 08 – Sec.Mun.Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento

01.04.07.021.2.037.000 – MANTER O ÓRGÃO

RUBRICA: 31.32.00.00- Outros Serviços e Encargos

h) O presente convênio não contempla subvenção para o retorno.



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Elegem o foro da Comarca de Ijuí - RS para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do exercício do presente mandato.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Barros, de de

COTRIJUI

MUNICÍPIO

Testemunhas:
